

### Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.340/2003

INTERESSADO: FLORENCE CURSO DE ENFERMAGEM

PARECER CEE Nº 049 /2005

Aprova o plano de curso e autoriza o funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso de Educação Profissional, na Área de Saúde, com habilitação de Técnico em Enfermagem, da instituição de ensino Florence Curso de Enfermagem Ltda., mantida pela sociedade do mesmo nome, exclusivamente na Rua Aparecida, nº 35, Centro, Município de Queimados - RJ, em conformidade com as Deliberações CEE 254/00 e 272/2001, com validade a partir da data de publicação deste Parecer no D.O., e determina outras providências.

#### HISTÓRICO

Ana Dalva Barbosa Gomes, Representante Legal da pessoa jurídica Florence Curso de Enfermagem Ltda., mantenedora da instituição de ensino do mesmo nome, localizada na Rua Aparecida, nº 35, Centro, Município de Queimados - RJ, requereu, na forma das Deliberações CEE nºs 254/00 e 272/01, aprovação do plano de curso e autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional, na Área de Saúde, habilitação de Técnico em Enfermagem. A escola não possui ainda o NIC. A Assessoria Técnica fez algumas exigências, que foram cumpridas.

### **VOTO DO RELATOR**

Os objetivos e as competências do Curso estão suficientemente descritos. O perfil profissional de conclusão está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

O curso será ministrado apenas na modalidade seqüencial e está divido em dois períodos ou módulos, sem terminalidade definida, e compreende 1.440 horas de aulas teórico-práticas, mais 600 de estágio supervisionado, conforme a grade curricular transcrita no anexo III deste parecer.

O aproveitamento das competências anteriormente adquiridas, bem como o sistema de avaliação, encontram-se claramente descritos.

Levando em conta a descrição das instalações e equipamentos constante no processo, pode-se afirmar que são suficientes para as suas finalidades.

Os corpos técnico-administrativo e docente encontram-se suficientemente qualificados e há documentos que comprovam o compromisso com a instituição.

Com base, pois, nesses dados, somos de parecer que seja aprovado o Plano de Curso e seja concedida a autorização solicitada para o funcionamento, pelo prazo de um ano, do citado Curso de Educação Profissional, na Área de Saúde, com habilitação de Técnico em Enfermagem, da instituição de ensino Florence Curso de Enfermagem Ltda., mantida pela sociedade do mesmo nome, exclusivamente na Rua Aparecida, nº 35, Centro, Município de Queimados – RJ, em conformidade com as Deliberações CEE nºs 254/00 e 272/2001

A Instituição deverá, no prazo improrrogável de 01 (um) ano, atender ao que dispõe o Art. 9º da Deliberação CEE 254/2000, bem como à Deliberação CEE 272/2001, Art. 1º, inciso II, alínea "b" referente ao Corpo Docente, a partir da data de publicação no D.O.

A Instituição deverá apresentar toda a documentação da Mantenedora e dos sócios no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação no D.O.

Exija-se, porém, que a Instituição assine o Termo de Compromisso para recebimento de Comissão de Especialistas, conforme determina a Deliberação CEE/RJ nº 272/2001, e que o Plano do Curso aprovado seja incluído no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico do Ministério da Educação.

Processo nº: E-03/100.340/2003

# **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2005.

Francisca Jeanice Moreira Pretzel — Presidente Jesus Hortal Sánchez — Relator Antonio José Zaib Celso Niskier José Antonio Teixeira José Carlos Mendes Martins Maria Lucia Couto Kamache

### **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 08 de março de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado pela Portaria CEE nº 225 de 03/02/06

Publicado em 08/02/06 pág. 20

# ANEXO I EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Função	Nome	Nº Registro	CPF
Diretora	Lêda Ferreira da Silva	1210/80 MEC	287.349.807-25
Secretária	Maria Inês Muniz da Silva	12/00 Colégio Padrão	561441657-20

# ANEXO II CORPO DOCENTE

Nome	Registro	Disciplinas		
Ana Dalva Barbosa Gomes	67875/1996 – COREN-RJ	Enfermagem nas Intercorrências Clínicas Enfermagem nas Intercorrências		
domes		Cirúrgicas Introdução à Enfermagem I e II		
Ana Lúcia Gonçalves Canella	çalves 67095/1996 – COREN-RJ Ética Profissional Noções de Administração em Unio de Enfermagem Enfermagem de Saúde Ment Neuropsiquiatria			
		Enfermagem em UTI		
Paula Cristina da Silva Costa	15886/2002 – COREN-RJ	Enfermagem Materno-Infantil I e II Enfermagem em Unidade de Geriatria		
Guarnair Rodrigues da Silva	03/1992 UFF	Microbiologia e Parasitologia		
Alex da Silva Barbosa	Declaração/2001 – UCB	Informática Apolicada		
Maria Regina Bernardo da Silva	28110/1984 – COFEN	Higiene e Profilaxia Políticas de Saúde – Estudos Regionais Nutrição e Dietética		
Thereza Cristina Reis Celso	27757/2001 – CR de Psicologia - RJ	Psicologia Aplicada à Enfermagem		
Elisangela de Souza   43537/2002 – CREFITO RJ Allevato		Noções de Anátomo-Fisiologia Humana I e II		

# ANEXO III GRADE CURRICULAR

DISCIPLINA	1º P	2º P	C. H.
Noções de Anátomo-Fisiologia Humana I e II	2	2	80
Microbiologia	2	_	40
Parasitologia	2	_	40
Nutrição e Dietética	2	_	40
Introdução à Enfermagem – Prática I e II	4	5	180
Psicologia Aplicada à Enfermagem	2	_	40
Ética Profissional	2	1	60
Higiene e Profilaxia	2	2	80
Políticas de Saúde – Estudos Regionais	2	_	40
Noções de Administração Hospitalar	2	_	40
Enfermagem de Saúde Mental/Neuropsiquiatria	4	2	120
Enfermagem em Clínica Médica	2	5	140
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	2	5	140
Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva – UTI	2	4	120
Enfermagem Materno-Infantil I e II	2	5	140
Enfermagem em Unidade de Geriatria	2	4	120
Informática Aplicada	1	_	20
Total	37	35	1.440
Estágio Supervisionado	_		600
Total Geral	740	700	2.040